



REQUERIMENTO Nº 020/2023

Solicita informações a respeito do Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado recentemente entre o Município de São Roque e o Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, bem como sobre os recursos financeiros enviados para manutenção da UTI da Santa Casa de Misericórdia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente a Prefeitura de São Roque publicou no Diário Oficial do Município o Contrato de Gestão nº 001/2023, celebrado NOVAMENTE junto ao Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade.

Algumas coisas chamam atenção em relação ao novo Instrumento Contratual, entre as quais, o valor firmado para a prestação do serviço, que passou de 40 para mais de 51 milhões de reais ao ano, sem qualquer justificativa prestada pelo poder público. Essa diferença representa mais de 27% (vinte e sete por cento) de aumento em relação ao Contrato anterior, o que deveria ensejar algum tipo de explicação, já que os serviços pouco mudaram em relação ao que era oferecido à população mesmo antes da CEJAM assumir a Santa Casa.

Também é motivo de perplexidade a inclusão na cláusula 6.1 do contrato, da possibilidade de sua prorrogação, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Diante disso, a Prefeitura, que já vem realizando a contratação mediante a dispensa de Chamamento Público, abrirá mão, inclusive desse procedimento, inviabilizando qualquer tipo de disputa no oferecimento do serviço, podendo a Contratada permanecer na Santa Casa enquanto o Prefeito "quiser".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Também se faz necessário mencionar que o Contrato de Gestão nº 001/2023, publicado junto à edição nº 289 do Diário Oficial da Prefeitura, não apresenta os Termos de Referência, Plano Orçamentário e Plano Operacional, apesar de consta clara e expressamente na cláusula 1.1 que esses documentos deveriam integrar o instrumento contratual. A proposta operacional e financeira apresentada pela empresa junto ao processo de dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, também deveria constar na publicação, já que, segundo a cláusula 1.3, também é parte integrante do Contrato de Gestão.

Essa situação é recorrente e impede que a população tenha o integral conhecimento dos fatos, já que grande parte das obrigações da empresa contratada consta nesses documentos.

Outros pontos do novo instrumento contratual são absolutamente absurdos, como o item 3.1.9, abaixo transcrito, que confere à Prefeitura a responsabilidade por suportar financeiramente débitos trabalhistas pretéritos à assinatura do Contrato de Gestão nº 001/2023:

*"3.1.9 Débitos trabalhistas de qualquer natureza dos funcionários sub-rogados, pretéritos à assinatura deste Contrato de Gestão 01/2023, serão de responsabilidade da sucessora, **suportados financeiramente pela CONTRATANTE**, mediante procedimentos legais adotados por esta."*

(grifo meu)

Do texto do item 3.1.9 depreende-se que a Prefeitura de São Roque poderá arcar financeiramente, inclusive, com os possíveis débitos trabalhistas originados no período abarcado pelo Contrato de Gestão nº 001/2022, onde a CONTRATADA era justamente a Organização Social CEJAM, o que precisa ser revisto urgentemente, sob pena de o Município ter dilapidado o erário público.

Outro item, que não constava no Contrato de Gestão nº 001/2022, foi acrescentado ao Contrato de Gestão nº 001/2023: o item 3.1.11 – que também confere à CONTRATANTE a responsabilidade por aportes, relacionados ao eventual pagamento de férias e rescisões trabalhistas **DECORRENTES DO CONTRATO DE GESTÃO ANTERIOR**, isso mesmo, do contrato em que a própria CEJAM figurava como CONTRATADA.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*"3.1.11 Eventuais pagamentos de férias e rescisões trabalhistas decorrentes do contrato de gestão anterior, em virtude da continuidade da relação de trabalho dos empregados, **serão feitos por meio de aportes pela contratante**, se necessário for, mediante as devidas comprovações pela contratada."*

(grifo meu)

Como se as situações apontadas já não fossem suficientemente absurdas, o Contrato de Gestão nº 001/2023 também inovou, em relação ao anterior, ao incluir entre as despesas suportadas pelo presente instrumento, **despesas de cunho institucional, que seriam relacionadas a estrutura organizacional, técnica, administrativa e financeira da própria Organização Social**. (itens 13.6 a 13.9)

Esse tipo de custeio se contrapõe, inclusive, ao que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, conforme disposto em seu artigo 42, inciso XIX:

"Art. 42 [...]

I - ...

...

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;"

A situação em questão não é, ao menos, regulamentada no âmbito do Município, ficando totalmente em aberto a apresentação de despesas tidas como "institucionais" por parte da Organização Social CEJAM em face do Contrato de Gestão nº 001/2023, já que não existe qualquer limite para mais essa situação de desembolso a que se sujeitará a atual Administração Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Apesar de todos os absurdos narrados, observa-se que o aumento de mais de 11 milhões de reais em relação ao que a Prefeitura já disponibilizava à Organização Social CEJAM, não vem acompanhado do incremento da prestação dos serviços em quantidade equivalente. Ou seja, o Município passa a entregar 11 milhões de reais a mais a CEJAM para a prestação do mesmo serviço, sem que exista, contudo, um aumento de contrapartida por parte dessa Organização Social no mesmo valor.

Em poucas palavras então, a população está bancando o mesmo serviço, sem nenhum acréscimo de qualidade ou de quantidade, por um custo de 27% a mais, que não se reverte, assim, em melhoria na qualidade do atendimento ou melhor aparelhamento da saúde municipal, não se verificando qualquer ganho em favor do cidadão em face do aumento de repassa à Organização Social CEJAM.

Além disso, não foi trazida qualquer justificativa racional, razoável, objetivamente palpável, que possa explicitar o eventual desequilíbrio econômico e financeiro incidente sobre esse Contrato de Gestão.

Não bastassem as constatações acima referidas, tem se que muitas reclamações ainda nos chegam, tanto em relação ao serviço médico prestado na Santa Casa de Misericórdia, quanto em relação a situação predial calamitosa, o que pode ser observado por conta das recentes chuvas. Esses fatos causam extrema indignação à população e nos trazem a sincera impressão de que o Poder Público tem disponibilizado cada vez mais recursos para a Organização Social CEJAM, sem que os problemas mais elementares de atendimento e de manutenção estejam sendo resolvidos.

Vale lembrar que o principal argumento para a requisição administrativa da Santa Casa foi a resolução dos problemas relacionados à prestação do serviço de saúde à população, no entanto, ainda que os recursos financeiros para o seu custeio tenham praticamente dobrado, chegando aos mais de 51 milhões de reais concedidos à Organização Social CEJAM, muitos problemas continuam existindo da mesma forma, mas a um custo consideravelmente maior aos cofres públicos.

Diante dos fatos, e, sobretudo, em razão do expressivo aumento, até o momento injustificado, do recente Contrato de Gestão re-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

lativo ao gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade, não resta outra alternativa senão o encaminhamento de Requerimento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, cumpre-nos enquanto Vereadores fiscalizar os atos praticados pelo Poder Executivo, sobretudo, os apresentados por meio do presente Requerimento, que tratam justamente do emprego de recursos financeiros em relação a um dos serviços públicos mais importantes e elementares que o Estado deve prover, de maneira eficiente e irrestrita, ao cidadão: o serviço de SAÚDE.

Isso posto, Rogério Jean da Silva e Newton Dias Bastos, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUEREM ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

- 1.** Qual foi o valor total repassado à Organização Social CEJAM em face dos 12 (doze) primeiros meses de Contrato (Contrato de Gestão nº 001/2022)?
- 2.** Encaminhar cópia de todos os comprovantes de pagamento, inclusive transferências bancárias, efetuados à Organização Social CEJAM, constando de maneira clara as datas e os respectivos valores.
- 3.** Em relação aos valores pagos à Organização Social CEJAM em face do Contrato de Gestão nº 001/2022, informar quanto foi pago com recursos do tesouro "Fonte 1", com recursos estaduais "Fonte 2" e com recursos federais "Fonte 5".
- 4.** O Contrato de Gestão nº 001/2022 estabeleceu como valor de referência o valor contratual de R\$40.394.685,08 (quarenta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos. Justificar a diferença em relação ao valor total efetivamente repassado à Organização Social (pergunta nº 1).
- 5.** Em relação ao período abarcado pelo Contrato de Gestão nº 001/2022, a Prefeitura de São Roque ainda possui algum pagamento pendente à Organização Social CEJAM?
- 6.** Em caso positivo informar os valores, bem como a que se devem os débitos eventualmente existentes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

7. Diante do estabelecido no Contrato de Gestão nº 001/2022, a Prefeitura deveria repassar à Organização Social CEJAM o valor mensal de R\$3.366.223,76 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Apresentar relatório informando o valor mensal repassado pela Prefeitura para todos os meses relativos ao Contrato de Gestão nº 001/2022, acompanhado das necessárias justificativas para os meses em que o valor eventualmente ultrapassou o estipulado para as parcelas.

8. Encaminhar, em relação ao Contrato de Gestão nº 001/2022, cópia na íntegra dos seguintes documentos: **a)** Anexos Técnicos mencionados na cláusula 1.1; **b)** Proposta técnica e financeira apresentada pela contratada no processo de Dispensa de Chamamento Pública nº 01/2022, mencionada no item 1.3; e **c)** Termo de Referência relativo à prestação dos serviços mencionado no item 2.1.1.

9. Apresentar as devidas justificativas para a diferença de R\$11.204.140,84 (onze milhões, duzentos e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) a mais, entre os valores estabelecidos por meio dos Contratos de Gestão nºs 001/2022 e 001/2023, tendo passado somente 12 (doze) meses entre suas assinaturas.

10. Do valor total estabelecido por meio do Contrato de Gestão nº 001/2023, quanto será custeado com recursos "Fonte 1", "Fonte 2" e "Fonte 5"?

11. Qual a data de início do funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva – UTI da Santa Casa de São Roque?

12. Informar o custo mensal relativo aos 6 (seis) primeiros meses de funcionamento da referida UTI.

13. Ainda em relação a questão nº 12, especificar, para cada mês, os custos de funcionamento da UTI da Santa Casa.

14. Do valor total gasto para funcionamento da UTI da Santa Casa em seus primeiros 6 (seis) meses, informar quanto foi custeado com recursos "Fonte 1", "Fonte 2" e "Fonte 5".

15. Uma vez que a Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa já está funcionando há mais de 6 (seis) meses, informar se a Prefeitura de São Roque ou a Organização Social CEJAM conseguiram proceder ao credenciamento dos referidos leitos junto ao Ministério da Saúde.

16. Em caso positivo encaminhar cópia do referido credenciamento.

17. Em caso negativo justificar e informar de que maneira tem sido custeada a UTI da Santa Casa. (apresentar o valor por fonte de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pagamento - "Fonte 1", Fonte 2" ou "Fonte 5")

18. Encaminhar, em relação ao Contrato de Gestão nº 001/2023, cópia na íntegra dos seguintes documentos: **a)** Termos de Referência, Plano Orçamentário e Plano Operacional, mencionados na cláusula 1.1; **b)** Proposta técnica e financeira apresentada pela contratada no processo de Dispensa de Chamamento Pública nº 01/2023, mencionada no item 1.3; **c)** Termo de Referência relativo à prestação dos serviços mencionado no item 2.1.1; e **d)** Regulamento de compras e contratação de obras e serviços, mencionado no item 2.1.25; **e)** Propostas Técnica e Financeira, mencionadas no item 4.2.

19. Apresentar cópia de todos os contratos relacionados a serviços terceirizados vigentes no período dos Contratos de Gestão nºs 001/2022 e 001/2023, entre os quais: **a)** remoção simples / UTI; **b)** exames de imagem (radiografia, ultrassonografia, mamografia); **c)** exames laboratoriais; **d)** insumos e medicamentos; **e)** serviços médicos UTI; **f)** serviços médicos de ginecologia / obstetrícia; **g)** serviços médicos de anestesiologia; **h)** serviços médicos de pediatria; **i)** serviços médicos de cirurgia geral; **j)** serviços médicos de traumatologia / ortopedia; **k)** serviços médicos de pronto atendimento; **l)** locação de equipamentos; e **m)** lavanderia.

20. Encaminhar cópia dos inventários dos bens apresentados pela Prefeitura (Contratante) tanto em relação ao Contrato de Gestão nº 001/2022, quanto no Contrato de Gestão 001/2023.

21. Qual o quadro de Recursos Humanos apresentado pela Prefeitura por ocasião do Contrato de Gestão nº 001/2022, e consequentemente assumido pela Organização Social CEJAM em 10/02/2022?

22. Qual o quadro atual de Recursos Humanos? (utilizar como referência o dia 28/02/2023).

23. As prestações de contas a que foi submetida a Organização Social CEJAM em face do Contrato de Gestão nº 001/2022 foram aprovadas?

24. Caso tenha havido alguma ressalva ou rejeição especificar.

25. Em relação aos itens 3.1.9 e 3.1.11 do Contrato de Gestão nº 001/2023, a Prefeitura se responsabilizará por eventuais dívidas trabalhistas ou férias e rescisões trabalhistas relacionadas ao período em que a CEJAM figurou como contratada por meio do Contrato de Gestão nº 001/2022? Explicar os itens individualmente.

26. Porque motivo a Prefeitura incluiu na cláusula 6.1 do Contrato de Gestão nº 001/2023 a possibilidade de sua prorrogação sucessiva até o limite de 48 (quarenta e oito) meses?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

27. Encaminhar cópia, na íntegra, do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

28. Porque motivo foram incluídos no Contrato de Gestão nº 001/2023 os itens 13.6 a 13.9, que preveem o pagamento de despesas institucionais à Organização Social CEJAM?

29. Essa matéria é regulamentada no âmbito do Município?

30. Existe algum limite percentual relacionado ao valor do contrato para a apresentação dessas despesas?

31. Qual é o valor mensal estimado dessa despesa?

32. Como esse tipo de despesa foi custeada em relação ao Contrato de Gestão nº 001/2022, quando não estava prevista?

33. Esse tipo de custeio atende ao que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu artigo 42, inciso XIX? Justificar.

34. Tendo em vista que o valor do atual Contrato de Gestão foi estabelecido em R\$51.598.825,92, apresentar cópia de documentação comprobatória de que a Organização Social CEJAM atendeu ao disposto no inciso XXI, do artigo 30, da Lei Municipal nº 4.985/2019, ou seja, **possuir capital social ou patrimônio líquido superior ao valor anual do Contrato de Gestão.**

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 02 de março de 2023.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 02/03/2023 - 14:02 2866/2023 /cmj-